

002

A MULTIPLICIDADE DE ORDENS NORMATIVAS PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EM GUINÉ-BISSAU E MOÇAMBIQUE: A COEXISTÊNCIA ENTRE O DIREITO CONSUETUDINÁRIO E O DIREITO OFICIAL NO PERÍODO PÓS-MODERNO.*Ernesto Nunes, Beatriz Buccilli, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Os novos estados africanos, dada sua complexidade sociocultural, são por natureza pluralista, visto que circulam neles múltiplas ordens normativas: os direitos estatais e os regimes ditos consuetudinários (normas tradicionais). Apesar da inexistência de uma harmonização legislativa entre os estados lusófonos, os sistemas jurídicos são essencialmente confrontados com problemas semelhantes no exercício das atividades sócio-jurídicas. Existe uma grande disparidade entre o estatuto jurídico oficial do cidadão tal como é definido pelas leis internas e constitucionais e a sua vida real e cotidiana, o que demonstra a inadequação dos sistemas legais vigentes com a realidade essencialmente pluralista desses países. Assim, o presente trabalho pretende analisar o estatuto dos direitos consuetudinários, nas ordens jurídicas de Guiné Bissau e Moçambique, ex-colônias portuguesas na África e, em que medida essas múltiplas ordens normativas vêm a influenciar na construção de um novo paradigma normativo desses Estados Africanos no período pós-moderno. Para esse fim, a pesquisa utilizou o método comparativo das legislações constitucionais desses dois países lusófonos, com base nas lições de Erik Jayme sobre Direito Comparado na pós-modernidade.